



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 158
RUBRICA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO.**

1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALHANO/CE.

#### **1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

##### **1.2.1. Detalhamento Geral:**

Para efeito deste termo, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) *Organização*: A realização dos serviços permanentes e eventuais, constantes deste termo de referência.

b) *Evento*: As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, shows, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e Estrangeiras), *workshops*, entre outros, realizados pelo município de Palhano/CE.

c) *Atividade*: Compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos e pós eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A organização de eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural brasileira. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias. Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços, objeto desse Termo de Referência, a fim de realizar, organizar e executar os eventos das diversas Secretarias do município de Palhano/CE.

2.2 Os eventos e os itens necessários para sua realização são classificados como serviços comuns. A discriminação dos itens foi feita no presente Termo de Referência, bem como na planilha anexa a este documento, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas das diversas Secretarias. Vale ressaltar que todo o quantitativo estabelecido, na planilha supracitada, foi colhido através de pesquisa com as áreas demandantes dos eventos, e também previstos neste Termo de Referência.

#### **3. CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

3.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

3.2. Entregar, instalar com seus respectivos manuais de operação, conforme exigidos neste Termo de Referência.

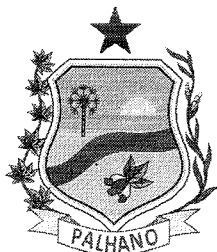
3.3. Condições de Fornecimento:



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 159
RUBRICA

- 3.3.1. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste documento para atendimento às necessidades das unidades descritas nesse projeto.
- 3.3.2. Os equipamentos/produtos devem ser entregues preferencialmente em horário comercial nos endereços constantes nesse projeto. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.
- 3.3.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.
- 3.3.4. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;
- 3.3.5. A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do material caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.
- 3.4. A Secretaria convocará a Contratada, por meio de Ordem de Serviço, assinada pelo Gestor de Contratos que é o responsável pela gestão e execução do contrato a ser emitida e aprovada pelo Ordenador de Despesas, a depender da programação dos eventos, da qual constarão especificados os subitens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, os horários e o local de realização do evento, e demais condições necessárias, respeitando os prazos de antecedência estabelecidos, a contar da data de emissão da Ordens de Serviço.
- 3.5. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.
- 3.6. Na prestação de serviços, a empresa contratada deverá empregar profissionais com experiência comprovada, observando-se as quantidades demandadas para cada tipo de evento.
- 3.7. Os preços deverão ser apresentados considerando a locação do material durante todo o dia, já inclusos montagem, desmontagem, remoção, transporte e demais suprimentos necessários à execução dos serviços, assim como os acessórios complementares e necessários para o funcionamento dos equipamentos.
- 3.8. O sistema de sonorização e iluminação de ambiente compreende além dos itens já citados, cabos, transformadores, equalizadores, tripé de caixas e rack de equalização;
- 3.9. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados.
- 3.10. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.
- 3.11. Quanto ao recebimento:



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS.	160
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

3.11.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

3.11.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Parágrafo Único. Cada pedido/ordem de compra gera um aceite ou documento equivalente, isso quer dizer que o recebimento definitivo somente ocorrerá quando for entregue todos os itens, inclusive em quantidades, constantes na referida ordem.

### 3.12 Quanto ao Pagamento:

- a) O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.
- b) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- c) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e do item 3.4 deste termo.
- d) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

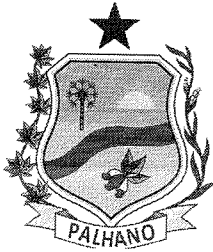
### 4.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

4.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

4.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

4.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 161
RUBRICA

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

4.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

4.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Palhano, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado, constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

4.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Empresa:

5.1.1 Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência.

5.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso;

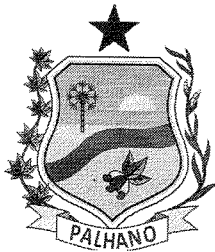
5.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Palhano, CE;

5.1.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais e serviços à Prefeitura Municipal;

5.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega ou na realização do serviço;

5.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;

5.1.8 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 162
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada
- 6.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 6.4. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- 6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

### 7. DO PREÇO

#### 7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

7.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

7.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

### 8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUM

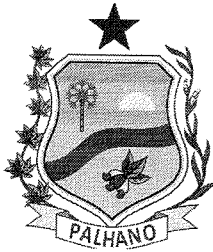
8.1. Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

### 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 9.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 9.1.4. Não mantiver a proposta;
- 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

*[Assinaturas manuscritas]*



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 163
RUBRICA

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
  - c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS.	164
RUBRICA	

cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

10.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

10.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

10.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

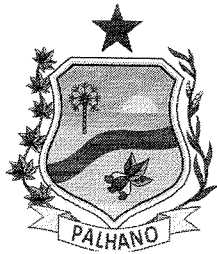
10.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palhano - CE, por escrito, no endereço da mesma.

10.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

10.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Palhano, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palhano-Ce, 21 de Dezembro de 2021.

Thainá Anunciação Ferreira Mateus  
Órgão Gerenciador  
Secretaria de Governo e Articulação  
Institucional



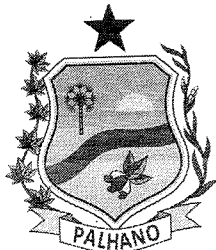
## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 165
RUBRICA

### ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I- SERVIÇOS E EVENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUAN T.
1	<b>APRESENTADOR/ LOCUTOR/ ANIMADOR</b> - profissional para apresentação de atrações da programação de eventos.	DIÁRIA	53
2	<b>Coordenador geral- prestação de serviços de coordenador geral;</b> planejamento, coordenação e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento.	MÊS	4
3	<b>Produtor executivo</b> - prestação de serviços de produtor executivo; produção todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento.	DIÁRIA	4
4	<b>Contratação de equipe de apoio</b> - serviço de equipe de apoio uniformizada para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, carregamento e descarregamento de equipamentos.	DIÁRIA	50
5	<b>Hospedagem</b> - Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos nacionais, quarto com ar condicionado, TV, wi-Fi e serviço de café da manhã.	DIÁRIA	50
6	<b>Buffet para camarim</b> - Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 100 garrafas de água mineral de 500 ml, 300 salgados diversos, 100 latas de refrigerantes 350 ml, 05 bandejas de frutas diversas da época. 24 energéticos de 250 ml.	SERVIÇO	20
7	<b>Cerimonialista</b> - profissional treinado e capacitado, para a execução dos serviços de cerimonial.	DIÁRIA	12
8	<b>Show pirotécnico</b> - Gírándola 180 Apito Gaiato. Pç- 02; Torta 100 tubos de 15, Pç-02; Torta 72 tubos de 1.5 Leque. Pç - 01; Torla 100 tubos de 1.5 Efeito Z, Pç - 01; Torta 50 tubos de 1 Direcionada Pç - 01, Torta 30 tubos de 2.5 Pç - 03, Torta 09 tubos de 4. Pç - 03, Girândola 1080 tiro, 3 caixas.	SERVIÇO	4
9	<b>Equipe de apoio noturno</b> - Contratação de equipe de pessoas desarmada, treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturnos com experiência em eventos. Em uma equipe de 30 pessoas/noite/serviço, com distribuição de pessoal a critério da contratante.	SERVIÇO	20
LOTE II- DECORAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUAN T.
1	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e iluminarias balões.	SERVIÇO	39
2	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 100m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, malhas e luminárias.	SERVIÇO	48
LOTE III- ESTRUTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUAN T.
1	LOCAÇÃO DE BARRACAS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM - barracas com estrutura metálica, tamanho (2,0 x 2,0); com cobertura de lona.	UND	106
2	LOCAÇÃO DE TENDA- com estrutura metálica, tamanho (5,0 x 5,0) com cobertura de lona. Incluindo montagem e desmontagem.	DIÁRIA	63

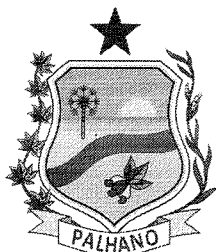




## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 166
RUBRICA

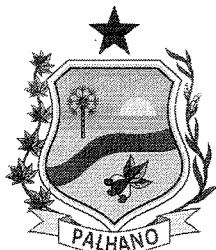
3	PÓRTICO - Locação de 1 Pórtico de Entrada 8m x 6m - Montada em Q30, com 8m de largura por 6m de altura de fora a fora e 6m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 8m de largura por 2m de altura. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	DIÁRIA	22
4	PALCO MÉDIO PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 12m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Paineis de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	DIÁRIA	26
5	Palco pequeno porte - Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 10m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, escada, com fechamento completo em torno do palco em Paineis de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	DIÁRIA	6
6	Palco mini porte - Locação de Palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 5m de frente por 4m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 5m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, escada, com fechamento completo em torno do palco em Paineis e metalom, revestido em madeira. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	DIÁRIA	6
7	BANNER GRID Q15 - Locação com montagem e desmontagem de Banner Grid, montado em Q15, medindo 3m de altura por 4m de comprimento, com banner em lona nas dimensões internas do grid. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	DIÁRIA	24
8	Locação de brinquedos infantis- do tipo: infláveis, piscinas de bolinha, cama elástica.	DIÁRIA	32
9	Praticável - Locação de praticável medindo 1m por 2m, com altura regulável até 1m, estrutura de ferro galvanizado, piso em compensado 15mm, fechamento nas laterais e acarpetado. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	UND	100
10	Camarim - Locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 4m de frente por 4m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nigh&day, piso revestido em carpete, climatizado. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	DIÁRIA	8
11	Disciplinadores - Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 2m de comprimento por 1m de altura. Com todas as	UND	40



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FIS. 167
RUBRICA

	despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.		
12	Arquibancada - Locação de arquibancada com 05 (cinco) degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 2.2m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 0=1/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	METRO	40
13	Passarela - locação de passarela em T medindo 6m por 8m montada em ferro galvanizado e compensado de 1m fechada nas laterais, acarpetada. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	DIÁRIA	6
14	Banheiros químicos - Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	12
15	Locação de banheiros químicos para portadores de deficiências - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	UND	6
16	Tablado- locação de tablado, com no mínimo 20cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e todo acarpetado.	M <sup>2</sup>	40
17	Toldo de pequeno porte- Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 04x04 montado em ferro galvanizado e coberto em lona nigh & day branca. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para montagem e desmontagem inclusas.	DIÁRIA	12
<b>LOTE IV- SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	Filmagem aérea - Filmagem aérea com câmeras Full HD (1080p) com sistemas de estabilização mecânico e eletrônico, obtidas em diferentes ângulos e tomadas sobre as áreas de interesse indicadas pelo contratante.	DIÁRIA	24
2	Serviço de divulgação em carro de som volante - locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista carro de som de porte médio, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), entrada de pen drive, som com potência igual ou superior a 3 000 watts.	HORA	94
3	SPOT 30" - Produção de spot de 30" entregue em Pen drive e CD;	UND	53
4	Sonorização de médio porte - Locação de sistema de som de médio Porte com 2 mesas de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02	DIÁRIA	35



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 168
RUBRICA

	amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 lon. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 main power 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro. 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros		
5	Sonorização de pequeno porte - Locação de sistema de som de pequeno Porte com 1 mesa de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 lon. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 main power 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro. 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros	DIÁRIA	12
6	Sonorização de mini porte - locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 12 canais máster, equalizador grãncó estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 02 caixas acústicas subgraves, 02 caixas acústicas médios. 01 amplificadores de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificadores de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificadores de 1200 W RMS. 01 monitores 800 watts passivo, 01 amplificadores de 3200 W RMS, 01 microfones sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz. 2 pedestais, CD player. 06 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V. aterramento com vara de cobre de 1,5 metros	DIÁRIA	8
7	Iluminação colorida de médio porte - locação de sistema de iluminação com grid de médio porte de acordo com as dimensões do palco de médio porte sendo - 10 Refletores PAR LED, 8 moving Lighl, 4 Mim Brutts. Uma máquina de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIÁRIA	15
8	Iluminação colorida de pequeno porte - locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 08 PAR LED, 04 moving Light, uma maquinas de Fumaça com Mesa Comando, 2 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIÁRIA	30



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 169  
RUBRICA

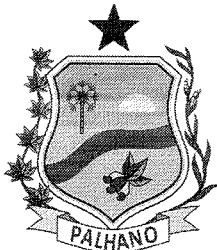
9	Iluminação colorida de mini porte - locação de sistema de iluminação com grid de mini porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 06 PAR LED, 2 moving Light, uma maquinas de Fumaça com Mesa Comando, 2 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIÁRIA	8
10	Gerador de energia - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db. 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m). Quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo. com 5 metros com conectores. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a instalação e operação inclusas.	DIÁRIA	24
11	Telão de led - Locação de tela de LED sendo painel de no mínimo P6, com dimensões mínima de 3m x 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção.	DIÁRIA	12
12	Radio comunicador - Locação de Rádio Comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub- canais com fone d microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8km em área aberta.	UND	12
<b>LOTE V- ATRAÇÃO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUAN T.
1	Atração regional de médio porte - Contratação de Atração de Renome Estadual de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 25 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	10
2	Atração regional de pequeno porte - Contratação de Atração de Renome Estadual de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	10
3	Atração local de médio porte - Contratação de Atração de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	10
4	Atração local de pequeno porte - Contratação de Atração de Renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 10 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	38
5	Atração local grupo pé de serra - Contratação de atração local, grupo com repertório voltado para ritmos de forró, baião, xaxado. Para realização de shows em espaço público com duração de duas horas, composta de no mínimo 05	CACHÊ	8




## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 170
RUBRICA

	integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.		
6	Atração local grupo carnavalesco - Contratação de atração local, grupo com repertório voltado para ritmos de carnaval, machinhas, frevo. Para realização de shows em espaço público com duração de duas horas, composta de no mínimo 15 integrantes, munidas de todos os instrumentos necessários para sua apresentação.	CACHÊ	8
<b>LOTE VI- LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUAN T.</b>
1	Trio elétrico: frente e fundo: 48 caixas graves, alto falantes snake ou similar, 32 médios-graves, alto falantes snake ou similar, 20 drivers laterais: 48 caixas graves, alto falantes snake ou similar, 32 médios-grave, alto falantes snake ou similar, 24 drivers amplificadores e periféricos: 01 mesa digital pa digidesign venue sc48 ou similar, 01 mesa digital yamaha m7cl 48 v3 ou similar, 46 amplificadores machine ou similar, 02 efect yamaha spx (990 e 990) ou similar, 02 equalizadores bss ou similar, 02 prossesadores digital (xta) 02 baterias eletrônica (dm5 e d4) ou similar, 01 cabeçote para baixo kb 800 ou similar, 08 monitores (12 ativo) ou similar, 02 monitores (15 ativo) ou similar 01 microfone sem-fio shure uhf ou similar, 15 microfones 57 ou similar, 15 microfones 58 ou similar 01 kit de microfone p/bateria completo ou similar, 15 garras, 15 pedestais, 14 direct boxes 01 meteoro vulcano ou similar 01 bateria acústica. Iluminação: 02 mesas digitais, 01 rack digital. 12 canais, 22 refletores infraestrutura: 02 camarins c/central de ar frigobar, forno, tv, dvd. 03 banheiros, 02 geradores de 200kva prancha randon 03 eixos, 01 cavalo mecânico volvo fh 380 ou similar.	DIÁRIO	5
<b>LOTE VII- LINHA CRIATIVA PARA EVENTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUAN T.</b>
1	Linha criativa para eventos de Pequeno Porte- prestação de serviços de linha criativa: estudo, elaboração e criação de tema, de materiais de divulgação, desenvolvimento de layout físico, mapas 3d e de materiais promocionais, com entrega da arte final para eventos de pequeno porte conforme especificações do termo de referência.	UND	4
2	Linha criativa para eventos de Médio Porte- prestação de serviços de linha criativa: estudo, elaboração e criação de tema, de materiais de divulgação, desenvolvimento de layout físico, mapas 3d e de materiais promocionais, com entrega da arte final para eventos de pequeno porte conforme especificações do termo de referência.	UND	6
3	Linha criativa para eventos de Grande Porte- prestação de serviços de linha criativa: estudo, elaboração e criação de tema, de materiais de divulgação, desenvolvimento de layout físico, mapas 3d e de materiais promocionais, com entrega da arte final para eventos de pequeno porte conforme especificações do termo de referência.	UND	2



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 171
RUBRICA 

### ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO(À) PREGOEIRO(A) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.03.2022.01

Senhor(a) Pregoeir(a), Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 17.03.2022.01, apresentamos a presente proposta para registro de preços de futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL

(...)

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carrego e descarrego;
- os serviços serão entregues, conforme estipulado na ordem de serviço, na sede do Município de Palhano;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos serviços solicitados na ordem de serviço, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipulada no Edital de Pregão.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do responsável legal



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

FLS. 172
RUBRICA

**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palhano, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**DECLARAÇÃO II - CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Palhano  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.03.2022.01

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palhano, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS. 173
RUBRICA

### **ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.03.2022.01**

A Prefeitura Municipal de Palhano, CE. com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17.03.2022.01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAI.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

#### **3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador o(a) Secretaria de Governo e Articulação Institucional: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura; Secretaria de Saúde; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de \_\_\_\_\_, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS.	174
RUBRICA	

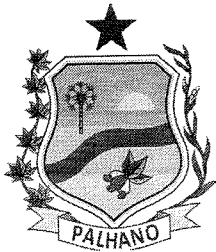
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços; \*
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS


- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório nº 17.03.2022.01.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Palhano/CE, \_\_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

FLS. 175
RUBRICA 

CONTRATANTE  
CNPJ(MF)  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS.	176
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

### **ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.03.2022.01**

A \_\_\_\_\_ do município de Palhano, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 17.03.2022.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, na classificação \_\_\_\_\_.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS.	177
RUBRICA	

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

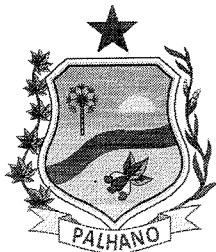
### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 17.03.2022.01, seus anexos e a ata de registro de preços nº \_\_\_\_\_.

### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto e dos serviços se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 17.03.2022.01.

### 8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

FLS. 179
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

CNPJ(MF):  
CONTRATADA

*[Handwritten Signature]*



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

FLS.	181
RUBRICA	

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palhano, através de sua pregoeira, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17.03.2022.01/DIVE, na forma de Registro de Preços, tipo menor preço POR LOTE, cujo objeto é a Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO-OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISAO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, conforme termo de referência. O recebimento das propostas se dará através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), a partir das **17h30min** do dia **29 de março de 2022**, com data de abertura das Propostas no dia **08 de abril de 2022**, às **09h00min** e início de disputa de preços no dia **08 de abril de 2022**, às **9:30h**. O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor de Licitação, em dias de expediente normal, na Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, ou, através do telefone (0xx88) 3415-1050. Palhano, **24/03/2022**.  
**Whashington Aluisio de Oliveira- Pregoeiro.**

Favor publicar no DOE e jornal de grande circulação.